



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA**

Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

MINUTA DE CONTRATO

Edital n.º 56/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12 /2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 65/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
62/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA, POR
INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E ELITE
COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICIPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA**, CNPJ n.º 46.634.226./0001-45, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **WILIAN JOSÉ DE OLIVEIRA MEANA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 29.650.612-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 315.733.868-47, com endereço localizado na Rua Marques do Vale, n.º 01, Centro, Águas de Santa Bárbara/SP, CEP: 18.770-021, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 59.248.333/0001-87, Inscrição Estadual: 152.631.615.118, telefone (11) 94716-4710, elitelicitacao2025@gmail.com, sediada na Rua Quinze de Novembro, n.º 212, centro, CEP: 01.013-915, São Paulo/SP, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu proprietário, o Sr. **JOSE ALFREDO SILVA**, brasileiro, inscrito no RG sob o n.º 12600541-2 SSP/SP, e no CPF sob o n.º 826.932.858-87, residente e domiciliado na Rua Vereador Marcelino Pereira Cruz, 326, COHAB 1, CEP 18671-018 Areiopolis/SP, conforme documentos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 65/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 12/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A destinada à Secretaria Municipal de Saúde de Águas de Santa Bárbara/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e seus anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA**

Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

1.2. Objeto da contratação:

Descrição	marca/ modelo	Qtd	Und	Preço
veículo ambulância "tipo A" - remoção simples tipo furgoneta, 0km, ano de fabricação 2026, capacidade para dois passageiros, motor com potência mínima 1.3, bicomcombustível (flex - gasolina/álcool), ar-condicionado de fábrica, direção elétrica, vidros elétricos, travas elétricas, câmbio manual, com freios ABS e com airbag duplo, roda de aço (ferro) com calotas ou roda de liga leve, tapetes pra todos os passageiros, pintura sólida na cor branca, grafismo e todos os demais componentes do modo/padrão ambulância, atendendo a Portaria DENATRAN n.º 190/2009 e A Portaria n.º 2.048 de 2002 do Ministério da Saúde, maca com rodas, suporte para soro e oxigênio medicinal, protetor de cárter, com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo Contran e com garantia do fabricante de no mínimo 12 meses.	FIAT FIORINO ENDURANCE 1.3 FLEX 0 km Ambulância	1	Unid.	R\$ 146.800,00 (cento e quarenta e seis mil e oitocentos reais).

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA:

VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura, prorrogável sucessivamente por mais 60 dias, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que:

- a) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- b) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA

MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Os prazos e condições de entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA

SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA

PREÇO

5.1. O valor da contratação para aquisição do bem é de **R\$ 146.800,00 (cento e quarenta e seis mil e oitocentos reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2145/ 2023.

CLÁUSULA SEXTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado através de transferência bancária em conta especificada na nota fiscal.

6.2. Do Prazo De Pagamento

6.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.2.1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.3. Das Condições De Pagamento

6.3.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.3.2 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE **ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA**

Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.3.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF e/ou, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.4 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.3.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.3.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.3.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.3.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.3.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.10 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.11 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA

REPACKTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

7.1. Os preços contratados não serão repactuados.

CLÁUSULA OITAVA

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 03 (tres) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA**

Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.1.2. Ofertar o bem a ser adquirido com uma garantia de no mínimo 3 (três) anos.

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

9.1.6. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas, animais ou bens de terceiros.

9.1.7. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

9.1.8. Fornecer o objeto deste contrato nas condições previstas no Termo de Referência, dentre elas as condições de garantia, das condições mínimas de manutenção e assistência técnica;

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração, nos termos Lei Federal n. 14.133/2021 e normas cabíveis;

9.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.16. Cumprir durante a execução do objeto ora contratado, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

9.1.17. - Responsabilizar-se por recolhimento de qualquer taxa ou tributos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

9.1.18. - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação;

9.1.19. Fornecer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, quando solicitado, informações formais a **CONTRATANTE** a fim de orientá-la sobre dúvidas na execução do objeto contratual;

9.1.20. Deter instalações, aparelhamento e pessoal adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

9.1.21. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência e o edital, no prazo determinado.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

- 9.1.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo as condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.1.23. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 9.1.24. Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência.
- 9.1.25. Manter um gestor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o **CONTRATANTE** sobre os assuntos relacionados com a execução do contrato.
- 9.1.26. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, cabendo-lhe ainda, prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar as reclamações formuladas.
- 9.1.27. Comprovar na licitação, na assinatura e durante a vigência do contrato, sempre que, e conforme solicitado, que a empresa e os profissionais possuem os registros exigidos na legislação vigente.
- 9.1.28. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que direta ou indiretamente sejam pertinentes à realização do serviço.
- 9.1.29. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.
- 9.1.30. Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 9.1.31. Permitir e facilitar a ação dos fiscais do contrato;
- 9.1.32. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objeto entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.
- 9.1.33. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.1.34. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE**.

9.1.35. Arcar com todas as taxas, alvarás, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, despesas por acidente de trabalho e quaisquer outras indenizações referentes ao profissional disponibilizado para prestação dos serviços, instrumentos e equipamentos necessários à execução do objeto. Não cabe, sob qualquer hipótese, solidariedade ou o direito de regresso contra a **CONTRATANTE**.

9.1.36. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, bem como sua situação de regularidade junto ao SICAF, apresentando, sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica sob pena de rescisão do Contrato.

9.1.37. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**.

9.1.38. Manter durante a vigência do contrato, pessoal (todos os funcionários envolvidos na entrega do objeto) categorizado e qualificado, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.1.39. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.40. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de locomoção, estadia, alimentação e todas as demais necessárias para a entrega dos materiais junto à sede do Município **CONTRATANTE**.

9.1.41. Além das disposições retro, o **CONTRATADO** também deve cumprir as obrigações a seguir dispostas:

9.1.42. Será de exclusiva responsabilidade da empresa **CONTRATADA** a manutenção de profissional necessário ao cumprimento e fiel desempenho do objeto da presente licitação, que deverá atender as exigências estabelecidas pela legislação aplicável e demais normas pertinentes à espécie, sem prejuízo do direito reservado à Municipalidade de opor-se quanto à presença de qualquer preposto que considerar, a seu exclusivo critério, inábil e inconveniente ao desenvolvimento dos serviços prestados à população.

9.1.43. Competirá, também, à empresa **CONTRATADA**, responder pelo integral pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato.

9.1.44. Toda comunicação entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** deverá ser formalizada por e-mail ou outro documento oficial.

9.1.45. O **CONTRATADO** será único e exclusivo responsável na entrega do objeto, de modo que se encontre constantemente em condições de atender plenamente as suas finalidades, sendo que



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

quaisquer danos ou indenizações causadas a terceiros em decorrência de seus atos ou de seus prepostos, auxiliares, bem como responder quer civilmente, quer penalmente, serão de sua inteira responsabilidade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

9.1.46. Competirá, também, à pessoa jurídica contratada, a exclusiva responsabilidade pelo pagamento de salários, despesas trabalhistas, transporte, encargos sociais, de seguros e previdenciários correspondentes ao pessoal designado.

9.1.47. Por fim, a **CONTRATADA** deverá respeitar e cumprir qualquer obrigação que, embora aqui não contemplada, esteja estabelecida no Edital e seus anexos ou que alguma legislação venha a impor.

CLÁUSULA DÉCIMA

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) Multa:

a) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar a o contrato, conforme alínea f do item 10.1

b) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o décimo dia de atraso da entrega do bem ora licitado, conforme alínea g do item 10.1

d) moratória 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	02.00.00	Poder Executivo
Unidade Orçamentaria	02.05.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Executora	02.05.01	Fundo Municipal de Saúde
Funcional Program.	10.301.0002.2.005	Manutenção da Atenção Básica
Classifi. Econômica	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Ficha	127	Recurso 01 R\$ 77.530,00
Classifi. Econômica	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Ficha	128	Recurso 02 R\$ 380.053,54



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA**

Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@guasdesantabarbara.sp.gov.br

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados, na dotação abaixo discriminada:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts.124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

FORO

16.1. É eleito o foro da Comarca de Cerqueira César para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Águas de Santa Bárbara, em 29/09/2026.

WILIAN JOSE DE
OLIVEIRA
MEANA:315733868
47

Assinado digitalmente por WILIAN JOSE DE
OLIVEIRA MEANA:31573386847
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF
A1, OU=Videoconferencia, OU=33399428000108,
OU=AC SyngularID Multipla, CN=WILIAN JOSE DE
OLIVEIRA MEANA:31573386847
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.29 14:17:40-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

**WILIAN JOSÉ DE OLIVEIRA MEANA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**JOSE ALFREDO
SILVA:82693285887**

Assinado de forma digital por JOSE
ALFREDO SILVA:82693285887
Dados: 2026.09.29 13:48:55 -03'00'

JOSE ALFREDO SILVA

CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA**

Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

CONTRATADO: **ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA**

CONTRATO Nº 62/2026

OBJETO: o objeto da presente licitação é a aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A destinada à Secretaria Municipal de Saúde de Águas de Santa Bárbara/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Águas de Santa Bárbara, em 29 de setembro de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: WILIAN JOSÉ DE OLIVEIRA MEANA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 315.733.868-47

Assinatura: _____

WILIAN JOSE DE
OLIVEIRA
MEANA:315733868
47

Assinado digitalmente por WILIAN JOSE DE
OLIVEIRA MEANA:31573386847
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=33399428000108, OU=AC SyngularID Multipia, CN=WILIAN JOSE DE OLIVEIRA MEANA:31573386847
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.29 14:18:09-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA /INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: WILIAN JOSÉ DE OLIVEIRA MEANA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 315.733.868-47

Assinatura: _____

WILIAN JOSE
DE OLIVEIRA
MEANA:31573
386847

Assinado digitalmente por WILIAN JOSE
DE OLIVEIRA MEANA:31573386847
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=33399428000108, OU=AC SyngularID Multipia, CN=WILIAN JOSE DE OLIVEIRA MEANA:31573386847
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.29 14:18:32-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: WILIAN JOSÉ DE OLIVEIRA MEANA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 315.733.868-47

Assinatura: _____

WILIAN JOSE
DE OLIVEIRA
MEANA:3157
3386847

Assinado digitalmente por WILIAN JOSE
DE OLIVEIRA MEANA:31573386847
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=33399428000108, OU=AC SyngularID Multipia, CN=WILIAN JOSE DE OLIVEIRA MEANA:31573386847
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.29 14:19:01-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Pela contratada:

Nome: JOSE ALFREDO SILVA

Cargo: proprietário

CPF 826.932.858-87

Assinatura: _____

JOSE ALFREDO
SILVA:8269328
5887

Assinado de forma digital
por JOSE ALFREDO
SILVA:82693285887
Dados: 2026.09.29
13:49:20 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: WILIAN JOSÉ DE OLIVEIRA MEANA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 315.733.868-47

Assinatura: _____

WILIAN JOSE
DE OLIVEIRA
MEANA:31573
386847

Assinado digitalmente por WILIAN JOSE
DE OLIVEIRA MEANA:31573386847
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=33399428000108, OU=AC SyngularID Multipia, CN=WILIAN JOSE DE OLIVEIRA MEANA:31573386847
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.29 14:19:22-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: EDSON DO AMARAL E SILVA

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CPF: 04137668884

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

Nome: **Cristian Pelá Rodrigues**

Cargo: Condutor de Ambulância de Veículos da Saúde _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA**

Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOCUMENTOS

CONTRATANTE: MUNICIPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

CNPJ Nº: 46.634.226./0001-45

CONTRATADA: **ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA**

CNPJ Nº: 59.248.333/0001-87

CONTRATO Nº 62/2026

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2026

VIGÊNCIA: de 29/09/2026 até 28/09/2027

OBJETO: o objeto da presente licitação é a aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A destinada à Secretaria Municipal de Saúde de Águas de Santa Bárbara/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e seus anexos.

VALOR : R\$ 146.800,00 (cento e quarenta e seis mil e oitocentos reais).

Declaro (amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

29 de setembro de 2026.

Município da Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara

WILIAN JOSE DE OLIVEIRA
MEANA: 31573386847
Assinado digitalmente por WILIAN JOSE DE OLIVEIRA MEANA:31573386847
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF AL, OU=Vicepresidencia, OU=33399428000108, OU=AC:SyngularID Multipia, CN=WILIAN JOSE DE OLIVEIRA MEANA:31573386847
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.29 14:19:48-03'00'
Font: PDF Reader Versão: 2025.2.0

**WILIAN JOSÉ DE OLIVEIRA MEANA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

JOSE ALFREDO SILVA: 82693285887
Assinado de forma digital por JOSE ALFREDO SILVA: 82693285887
Dados: 2026.09.29 13:49:36 -03'00'

**JOSE ALFREDO SILVA
CONTRATADA**